Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA **PROCESSO 78.093**

PROJETO DE LEI 12.326, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que altera a Lei 8.521/15, que regula a realização de feiras e eventos comerciais temporários, para prever multas.

PARECER

Para dizer o mérito, esta Comissão recebe proposta que estabelece multa por descumprimento da lei que regula feiras e eventos comerciais temporários – multa que será maior se a feira ou evento funcionar após 22:00h. Informa o autor em sua justificação que, em Jundiaí, sem a autorização da Prefeitura, têm sido realizadas feiras de madrugada que causam transtornos e em que se vendem produtos de origem duvidosa, sendo necessário "coibir essa prática e garantir o direito dos consumidores e o sossego noturno".

Seja pelas razões do autor, seja porque a própria Lei 8.521/15 mira (no art. 1º, § 3º, VI) "interferências na operação do sistema viário local, na ordem, no sossego e na tranquilidade da vizinhança", seja porque toda lei deve prever sanção pelo seu descumprimento – ou seja por tudo isto, a presente proposta tem pertinência no mérito, motivo por que este relator conclui lançando voto favorável.

Sala das Comissões, 16-08-2017.

APROVADO
22/08/17

PAULO SERGIO MARTINS
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

az